



DECRETO Nº 047/2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC A ENTREGAR, ÁGUA E DONATIVOS E UTILIZAR PESSOAL, E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul decretou estado de calamidade pública em todo o território gaúcho devido aos impactos dos eventos climáticos de chuvas intensas que ocasionaram alagamentos, inundações, enxurradas e vendavais de grande intensidade em todo o Estado, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual Nº 57.596/2024;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul permanecerá em vigor por 180 dias a partir de 1º de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o Município de PARECI NOVO/RS, foi severamente afetado por chuvas intensas que culminaram em um cenário desolador, sendo um dos 447 municípios do Estado do Rio Grande do Sul atingidos pelas enchentes e enxurradas neste mês de maio;

CONSIDERANDO que veículos abastecidos com doações têm passagem livre em postos fiscais localizados na divisa do Estado do Rio Grande do Sul com o Estado de Santa Catarina, buscando facilitar a chegada de ajuda a pessoas em situação de vulnerabilidade e de risco;

CONSIDERANDO outras medidas fiscais que sejam eventualmente divulgadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para desonerar as operações de destinação de suprimentos para todos os necessitados;

CONSIDERANDO a ausência das vedações do período eleitoral previstas no §10, do artigo 73, da Lei Federal Nº 9.504/1997, uma vez



que a cessão dos equipamentos necessários para auxiliar a cidade de Pareci Novo/RS, bem como eventuais doações, inclusive de água, encontram amparo na excepcionalidade da parte final de referido dispositivo legal;

CONSIDERANDO as Orientações do TCE/SC Frente a Situações de Emergência e Calamidade Pública - 2024;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil tem como princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e a solidariedade,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Governador Celso Ramos - SC a Entregar, Água e Donativos e Utilizar Pessoal, e Veículos para atender as necessidades do Município de Pareci Novo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os servidores públicos do Município de Governador Celso Ramos se deslocarão temporariamente para atender à situação de calamidade pública no Município de Pareci Novo/RS no período de 30 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3º Serão utilizados temporariamente, no período de 30 de maio de 2024 a 31 de maio de 2024, para atender à situação de calamidade pública no Município de Pareci Novo/RS, os seguintes veículos integrantes do patrimônio público do Município de Governador Celso Ramos: 01 Ônibus Mascarello Roma R6 - Placa QIQ2339; 01 Micro ônibus Mascarello - Placa QTK0895; 01 Toyota Corolla - Placa QJF4F92.

Parágrafo único. As despesas com combustível e lubrificantes e manutenção dos veículos, referidos no caput serão de responsabilidade do Município de Governador Celso Ramos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2024.

Governador Celso Ramos/ SC, 29 de maio de 2024.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal